



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 710ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 17/04/2023 (09h00 às 12h00).

LOCAL: Videoconferência (Brasília/DF; Natal/RN; Maceió/AL).

QUORUM: Presidente do Conselho: Euclides Bandeira de Souza Neto. **Conselheiros:** Rodolfo Gomes Benevenuto; e Wellington Rodrigues de Oliveira.

Participação: Ulisses Danilo Silva Almeida, Diretor-Presidente Substituto e Diretor Administrativo e Financeiro; Roberto Santoyo, Diretor Técnico e Comercial; Francisco Josefran de Aquino Júnior, Gerente de Recursos Financeiros; Mariana Fernandes Cabral, Gerente do Jurídico; Diogo Holanda Pinheiro, Administrador do Porto de Maceió; Fabio Scheuenstuhl, empresa MERCOS SHIPPING.

I. ABERTURA DOS TRABALHOS

I.1. O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Euclides Bandeira de Souza Neto, deu início aos trabalhos destacando que a presente reunião se realizou de forma virtual.

I.2. O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Euclides Bandeira de Souza Neto, informou que o Conselheiro Luiz Guilherme Rodrigues de Mello encaminhou e-mail cientificando a impossibilidade de sua participação nesta reunião do Conselho de Administração. O CONSAD acatou a justificativa apresentada.

II. EXPEDIENTE

II.1. Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 03 de abril de 2023. O CONSAD tomou conhecimento da ata supracitada.

II.2. Ofício-Circular SEI nº 305/2023/MGI - Assembleia Geral Ordinária 2023 das Empresas Estatais Federais (Remuneração de membros estatutários). O CONSAD tomou conhecimento do inteiro teor do Ofício supracitado e solicita à DIREXE adoção das providências necessárias para o encaminhamento da documentação relativa à proposta de remuneração de membros estatutários das empresas estatais federais para o período de abril/2023 a março/2024, conforme as diretrizes dispostas no referido Ofício, observando o prazo estipulado.

III. PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES

III.1. Proposição DP nº 008/2023: Aprovação das Metas de Gestão do 2º Trimestre/2023 – HVM (Processo SEI 50902.005228-2022-14). Em conformidade ao disposto no art. 48, inciso XXXV, do Estatuto Social da CODERN, o Diretor-Presidente Substituto encaminhou ao CONSAD, para fins de aprovação, as Metas de Gestão relativas ao 2º trimestre de 2023, referentes ao Honorário Variável Mensal – HVM dos dirigentes, consubstanciada na documentação anexa à Proposição supramencionada. O CONSAD ressaltou que o rol das metas do 2º trimestre/2023 foi previamente apreciado pelo Conselho na 709ª reunião ordinária realizada nos dias 23 e 24/03/2023.

III.1.1. Deliberação CONSAD nº 016/2023: Aprovar as Metas de Gestão do 2º trimestre de 2023, referente ao Honorário Variável Mensal – HVM dos dirigentes da CODERN, consubstanciada na documentação encaminhada pelo Diretor-Presidente Substituto por meio da Proposição DP nº 008/2023, de 03/04/2023, e seus anexos.

IV. ITENS DE ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO

IV.1. Acompanhamento das ressalvas constantes no Parecer dos Auditores Independentes (Demonstrações Contábeis de 31/12/2021). O Relatório Anual da Administração e suas Demonstrações Financeiras consolidadas, relativas ao exercício encerrado em 31/12/2021, foram aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 03 de abril de 2023. Diante disso, o CONSAD passará a acompanhar as ressalvas do exercício de 2022, a serem apresentadas nas Demonstrações Financeiras do 4º trimestre de 2022.

IV.2. Demonstrações Financeiras da CODERN - 2º Trimestre 2022 (Processos SEI Nº 50902.001026/2023-84) e 3º Trimestre 2022 (Processos SEI Nº 50902.001063/2023-92). O CONSAD solicita ao COAUD o encaminhamento dos Relatórios do Comitê de Auditoria Estatutário referentes às Demonstrações Financeiras dos 2º e 3º trimestres de 2022.

Considerando a excepcionalidade do caso, em que o COAUD se apresenta no momento com apenas um integrante, bem como a necessidade do encerramento das contas do exercício de 2022, o que já se encontra em atraso, este CONSAD solicita ao Presidente do COAUD o envio da análise das Demonstrações Financeiras dos 2º e 3º trimestres de 2022, nem que seja por opinamento, considerando a particularidade do caso em questão.

Conforme solicitado, a DIREXE encaminhou Plano de Ação para atendimento as ressalvas apresentadas nos Pareceres da Auditoria Independente atinentes aos 1º, 2º e 3º Trimestres de 2022.

1) Perdas Estimadas em Crédito de Liquidação Duvidosa – PECLD.

- Resposta da Administração: A Coordenação de Tesouraria/GERFIN elaborou a referida norma. A COORCRI realizou a análise final e formatou o documento. Seguiu para aprovação da DIREXE no dia 14/04/2023.

2) Almoxarifado.

- Resposta da Administração: A Companhia designou uma nova Almoxarife que realizou um trabalho de reorganização do almoxarifado. A reorganização permitiu que a comissão de inventário fizesse uma nova contagem dos bens onde foi possível encontrar e dirimir as inconsistências apontadas nos relatórios passados.

3) Depósitos de Bloqueios Judiciais.

- Resposta da Administração: O setor contábil e o setor jurídico da Companhia trabalharam em conjunto e eliminaram as inconsistências existentes entre seus respectivos registros de modo que o balancete contábil apresenta, fielmente, a informação controlada pelo setor jurídico.

4) Tributos a compensar e a recuperar.

- Resposta da Administração: O setor contábil estudou o tópico e procedeu com a reclassificação das informações, de modo que a informação contábil passou a estar em conformidade com a legislação apontada pela auditoria independente.

5) Classificação contábil errônea da antecipação dos arrendamentos e outorga da CODERN e APMC.

- Resposta da Administração: Tanto o setor contábil da CODERN quanto o setor contábil da APMC procederam com a reclassificação correta das receitas do arrendamento. O trabalho foi feito em conjunto, sendo que os valores foram classificados de forma alinhada.

V. INFORMES DA AUDITORIA INTERNA

V.1. Acompanhamento dos Processos TCU: março/2023. O CONSAD tomou conhecimento.

V.2. Acompanhamento dos Pontos de Auditoria: março/2023. O CONSAD tomou conhecimento e verifica a grande quantidade de reprogramações dos pontos de auditoria. Nesse sentido, solicita providências para que sejam evitadas reiteradas postergações, com atenção especial para os pontos classificados como risco alto.

V.3. Apresentação dos Acompanhamentos: março/2023. O CONSAD tomou conhecimento.

VI. DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE (NATAL/APMC)

VI.1. Ata CONFIS nº 595ª. O CONSAD tomou conhecimento.

VI.2. Atas COAUD nºs 82ª, 83ª, 84ª, 85ª, 86ª, 87ª, 88ª, 89ª, 90ª, 91ª, 92ª, 93ª, 94ª, 95ª, 96ª, 97ª, 98ª, 99ª, 100ª, 101ª, 102ª e 103ª. O CONSAD solicita que o Comitê de Auditoria apresente as referidas atas, bem como, após atualizadas, encaminhe mensalmente para apreciação deste CONSAD.

VI.3. Atas DIREXE nºs 1828ª, 1829ª e 1830ª. O CONSAD tomou conhecimento, fez questionamentos acerca de itens tratados nas referidas atas, os quais foram esclarecidos pela DIREXE.

VI.4. Relatório mensal de atividades da Ouvidoria: março/2023. Considerando a antecipação desta reunião, o Ouvidor Substituto solicitou apresentar a documentação na reunião de maio/2023. O CONSAD acatou a solicitação.

VI.5. Relatório mensal de atividades da Coordenadoria de Riscos e Relatório de Monitoramento de Pontos de Auditoria: março/2023. O CONSAD tomou conhecimento.

VI.6. Relatório de Processos GERJUR (Provisões 1º trimestre 2023). Considerando a antecipação desta reunião, a Gerência Jurídica solicitou apresentar a documentação na reunião de maio/2023. O CONSAD acatou a solicitação.

VI.7. PSF - Plano de Saneamento Financeiro da CODERN NATAL/APMC: O CONSAD acusa recebimento do PSF da CODERN (Natal e APMC). O CONSAD continuará acompanhando essa questão e agenda a próxima apresentação para o mês de julho/2023.

VII. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

VII.1. Cargo vago do Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD. O CONSAD tomou conhecimento do Despacho nº 224/2023/GERJUR-CODERN/DP-CODERN apresentado pela Gerência Jurídica.

Considerando as orientações recebidas pela Gerência Jurídica da Companhia, este Conselho decide por:

Considerando que o Comitê de Auditoria se encontra com apenas 01 membro; considerando que a realização de Edital de Chamamento Público é um processo moroso, o que acarretará em prejuízos aos trabalhos a serem realizados pelo COAUD; considerando que o COAUD precisa ter número mínimo de integrantes para emitir pareceres e auxiliar este CONSAD na tomada de decisões; considerando a particularidade e a urgência que o caso requer, bem como a necessidade de celeridade no processo; o CONSAD, em consonância com o art. 3º, §2º do Regimento Interno do COAUD, realizará o processo seletivo para preenchimento de 01 vaga (em caráter imediato) para o COAUD, por meio de análise curricular, respeitando o Estatuto Social, art. 74 e seguintes, além do art. 25 da Lei nº 13.303/16 e o art. 39 do Decreto nº 8.945/16, quanto aos requisitos necessários para ser integrante do COAUD. Os interessados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para envio dos currículos, por e-mail ou de forma presencial na sede da CODERN, que serão analisados pelo Comitê de Elegibilidade e após serão submetidos ao Conselho de Administração para a escolha final, conforme §3º do Regimento Interno do COAUD. O Conselho de Administração solicita que a Companhia publique, no sítio eletrônico da empresa, informações acerca desse processo de seleção, conforme o Decreto nº 8.945/2016, art. 39, § 12, bem como quanto aos requisitos necessários para ser integrante do COAUD.

VII.2. Proposta de alteração estatutária. Ao tomar conhecimento do Estatuto Social da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07/12/2020, o CONSAD, à época, encaminhou

o OFÍCIO Nº 1/2021/CONSAD-CODERN/DP-CODERN, de 25 de janeiro de 2021, que tratava da Interpretação do Estatuto Social e da Lei nº 13.303/2016 - Membro independente do CONSAD, à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais. Em resposta, recebeu o Ofício SEI 60862/2021/ME, datado de 24/03/2021, por meio do qual encaminhou manifestação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, nos termos da Nota Técnica SEI nº 8364/2021/ME, de 24/03/2021, conforme consta na ata CONSAD 679ª de 27/04/2021 (Processo SEI Nº 50902.001893/2021-58). A SEST encaminhou Ofício de igual teor ao Diretor-Presidente da CODERN, como também a Gerência Jurídica tomou conhecimento. Dito isto, o Conselho de Administração registra preocupação, uma vez que o Colegiado está sem membro independente desde 30/03/2022 e até o presente momento não houve nova indicação. Em consequência disso, o COAUD permaneceu com 02 membros desde novembro de 2020 e, atualmente, encontra-se com apenas 01 membro, considerando a não renovação de mandato do último membro eleito que encerrou em 07/02/2023. Diante da celeuma que paira em torno do membro independente do Conselho de Administração, especificamente nos artigos 75 e 90 do Estatuto Social da CODERN c/c a Lei nº 13.303/2016, artigos 22, inciso V, e 25, §1º, inciso III, que impõe que o referido membro necessariamente é o Presidente do COAUD e fará parte da composição do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, não podendo acumular remunerações, o que não torna atrativo ao membro independente, o CONSAD solicita que a CODERN inicie processo visando proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, especificamente em relação ao artigo 42, inciso IV, e aos artigos 75 e 90, seguindo todos os trâmites necessários para atendimento aos ditames da Portaria SEST 1.122 de 28 de janeiro de 2021, no sentido de propor à PGFN e à SEST adaptação do Estatuto explicando a dificuldade de indicar e manter membro independente neste Conselho de Administração.

VII.3. Providências sobre pontos da APMC (Processo SEI 50902.003365/2021-33). O Administrador do Porto de Maceió, Diogo Holanda, realizou apresentação da APMC e da empresa MERCOSHIPING que trata de Estudo preliminar sobre a viabilidade econômica, administrativa e financeira com destinação a demonstração da viabilidade de gestão independente do Porto de Maceió. O CONSAD solicita que a APMC encaminhe Ofício à DIREXE apresentando o referido estudo preliminar, bem como considerações sobre a possível desvinculação da APMC em relação à CODERN, o qual será encaminhado ao Ministério Supervisor visando deliberação posterior.

Quanto aos processos a seguir mencionados, a APMC informou que o Processo SUPER nº 50902.000976/2023-91 já se encontra resolvido e o ponto já foi baixado pela GEAUDI; o Processo SUPER nº 50902.000829/2023-11 irá ser encaminhado na próxima reunião, considerando que o jurídico da APMC está finalizando o Parecer; e o Processo SUPER nº 50902.006463/2021-22 foi tratado por meio da apresentação da empresa MERCOSHIPING.

VIII. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

VIII.1. A presente Ata de Reunião deverá ser publicada no site da CODERN.

VIII.2. Previsão de Calendário para as reuniões no ano de 2023:

Calendário de previsão de Reuniões 2023			
REUNIÃO	LOCAL	DATA	DIA
Maio	Maceió/AL	22 e 23/5	Segunda e terça-feira
Junho	A DEFINIR	27/6	Terça-feira
Julho	A DEFINIR	25/7	Terça-feira
Agosto	A DEFINIR	29/8	Terça-feira
Setembro	A DEFINIR	26/9	Terça-feira
Outubro	A DEFINIR	31/10	Terça-feira
Novembro	A DEFINIR	28/11	Terça-feira
Dezembro	A DEFINIR	19/12	Terça-feira

Presidente do Conselho
RODOLFO GOMES BENEVENUTO
Conselheiro
WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Gisele Edna dos Prazeres S. da Silva
Secretária dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Bandeira de Souza Neto, Presidente do CONSAD**, em 17/04/2023, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Gomes Benevenuto, Conselheiro(a) representante do Ministério da Economia**, em 18/04/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Rodrigues de Oliveira, Conselheiro(a) representante da classe dos trabalhadores**, em 18/04/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados**, em 18/04/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7038751** e o código CRC **E8662A52**.



Referência: Processo nº 50902.001468/2023-21



SEI nº 7038751

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320